



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 070 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

**Institui o Dia e a Semana Municipal da Prematuridade e dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro.**

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, o dia 17 de novembro como o Dia Municipal da Prematuridade, bem como a semana na qual este dia acontece denominada Semana Municipal da Prematuridade.

**Art. 2º** Em todo o Município de Cajamar serão realizadas, anualmente, no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, na proteção e na promoção dos direitos dos bebês prematuros e das suas famílias, no contexto do chamado novembro Roxo.

**Parágrafo único.** Mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros dos órgãos municipais competentes, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, organismos internacionais e outros órgãos governamentais, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia de prematuridade incluindo, dentre outras ações:

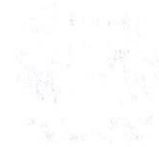
- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II – Promoção de palestras e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia;
- IV – Realização de eventos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de dezembro de 2.024.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
 Incluído no expediente da sessão Ordinária  
 Realizada em 11 / Dezembro / 2024  
 Despacho: Ordem do dia  
 \_\_\_\_\_  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
 APROVADO em discussão e votação única  
 na 19ª sessão Ordinária  
 com 13 ( treze ) votos favoráveis,  
0 ( zero ) votos contrários e  
0 ( nada ) abstenção  
 em 11 / 12 / 2024  
 \_\_\_\_\_  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
 Presidente

Parágrafo único. Mediante a participação direta e de acordo com as orientações dos órgãos municipais competentes serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, mediante parceria com entidades e instituições do movimento social organizado, organizações internacionais e outros órgãos governamentais, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade e eficiência de prestação de serviços de saúde.

- I - Implantação de espaços públicos com fins de lazer;
- II - Promoção de palestras e atividades educativas;
- III - Veiculação de campanhas de mídia;
- IV - Realização de eventos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes.

Plano Vot. Votado nos Sessões de dezembro de 2024

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
 Vereador



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A prematuridade, que se refere ao nascimento de bebês antes das 37 semanas de gestação, é uma realidade que afeta milhares de famílias em todo o mundo. No Brasil, é uma das principais causas de internação neonatal e, infelizmente, uma das causas mais comuns de morte entre crianças pequenas. No entanto, é importante ressaltar que a prematuridade não é apenas um desafio médico, mas também um desafio social e emocional. As famílias que passam por essa experiência enfrentam não apenas os cuidados intensivos que seus filhos necessitam, mas também o medo, a ansiedade e a luta por um futuro saudável para seus pequenos.

Por isso, a **Semana Municipal da Prematuridade**, e o **Dia Municipal da Prematuridade**, têm como objetivo central sensibilizar a sociedade para a importância de ações preventivas e educativas, promover o acolhimento das famílias que vivenciam a prematuridade, e, mais do que tudo, garantir que cada prematuro tenha acesso a cuidados adequados e de qualidade. É crucial que todos, desde os profissionais da saúde até a população em geral, se unam em prol do bem-estar das crianças prematuras, uma vez que a prematuridade exige um acompanhamento especializado e um esforço conjunto de todas as esferas da sociedade.

A mobilização em torno desse tema precisa ser constante. A educação, a conscientização e a informação são fundamentais para mudar a realidade dos bebês prematuros. A orientação sobre a importância do pré-natal, o incentivo ao acesso aos cuidados médicos de qualidade, a orientação sobre fatores de risco e o apoio psicológico às famílias, são medidas fundamentais para reduzir os índices de prematuridade e melhorar os resultados de saúde para essas crianças e suas famílias.

Além disso, este dia e essa semana têm uma importância simbólica, pois nos fazem refletir sobre as conquistas e os desafios que ainda temos pela frente. Embora tenhamos avançado muito nos cuidados neonatais, a prematuridade continua sendo uma condição que exige uma abordagem multidisciplinar e um suporte contínuo. Nosso trabalho é garantir que cada bebê prematuro tenha a chance de crescer e se desenvolver de forma saudável, com o apoio necessário.

Por isso, a importância do **Dia Municipal da Prematuridade** vai além de uma data no calendário. Ele é um convite a todos nós para refletirmos sobre a realidade dos bebês prematuros e, mais do que isso, para agir. Para garantir que nenhuma criança prematura seja deixada para trás, e que todas as famílias tenham o apoio e o suporte de que necessitam para superar este momento com esperança e dignidade.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 25 de novembro de 2.024.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

Ofício nº 226 – GP

Cajamar, 11 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2.266/2024 à 2.278/2024, oriundos dos Projetos de Lei Complementares Nºs 10/2024, 11/2024 e 12/2024 e Projetos de Lei 054/2024, 064/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024, 069/2024, 071/2024, 072/2024, 068/2024 e 070/2024 os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024. Informamos ainda que Veto Total ao Projeto de Lei Nº 050/2024 referente ao Autógrafo Nº 2260/2024 foi mantido por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CLEBER CÂNDIDO SILVA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Cajamar- Centro SP



16:06h